



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Farmácia
Departamento de Medicamento



Endereço: Av. Braão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6914 / e-mail: depmedicamento@ufba.br

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2020 – *Convocação para Contratação de docente por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado na íntegra nas Unidades de Ensino da UFBA e no endereço: <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto> e em extrato no **D.O.U. de 17/12/2020**, torna público, que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado* do Departamento do Medicamento, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na Faculdade de Farmácia, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 Área do concurso: Deontologia e Legislação Farmacêutica

1.1.1 Número de vaga: 1 vaga

1.1.2 Regime de trabalho: (1) vaga para 20 horas

1.1.3 Componentes curriculares: FAR107 Deontologia e Legislação Farmacêutica e FARA75 Estágio Modular II

1.2 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento do Medicamento.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições estarão abertas no **período de 11/01/2021 a 20/01/2021**, via email do Departamento do Medicamento da Faculdade de Farmácia (depmedicamento@ufba.br) com o Assunto **“INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MEDICAMENTO”**.

2.2 O candidato deve requerer sua inscrição via email supracitado, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – simples, a ser obtida no site www.supac.ufba.br.

2.3 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

i. Original escaneado, a ser autenticado por funcionário credenciado, dos seguintes documentos:

ii. Diploma de graduação em Farmácia, **requisito mínimo**;

iii. Título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, **requisito complementar e opcional**;

iv. Documento oficial de Identidade, para brasileiros;

v. Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

vi. Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

vii. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;

viii. *Curriculum Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via;

2.4 Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

i. Os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;

ii. Os títulos de Mestre e/ou Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacional ou por universidades estrangeiras registradas ou revalidadas, até a contratação;

iii. Os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;

iv. Os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;

2.6 A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

2.7 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.9 Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

2.10 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.11 Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.

2.12 Em **nenhuma hipótese** haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

2.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

3 Do Processo Seletivo

3.1 O processo seletivo constará de três etapas distintas:

i. Análise de currículo, com peso 3;

ii. Prova didática, com peso 4;

iii. Entrevista, com peso 3;

3.2 A prova didática será realizada na Faculdade de Farmácia, nos dias **25 a 27 de janeiro** de 2021 das 08:30 às 12:30 e das 14 às 18 horas.

3.3. A entrevista ocorrerá logo após a realização da prova didática.

3.4 O cronograma final será enviado por e-mail aos inscritos no dia 22 de janeiro de 2020.

4 Da Realização das Provas

4.1 Da Prova Didática

4.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.1.2 Para a prova didática está indicado **o ponto abaixo determinado**, versando sobre itens do programa dos componentes curriculares do processo seletivo, conforme se segue:

i – Assistência Farmacêutica no Brasil: Aspectos da gestão, financiamento, acesso e a ética no cuidado farmacêutico na atenção básica de saúde;

4.1.3 Não há indicação bibliográfica específica para o ponto;

4.1.4 Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos;

4.1.5 A ordem de apresentação dos candidatos na prova Didática e Entrevista será por ordem alfabética;

4.1.6 Antes do início da sua apresentação, cada candidato deverá entregar **3 (três) vias impressas** do plano de aula, referente ao ponto sorteado, **eliminando-se** os candidatos que não o fizerem;

4.1.7 Cada candidato disporá de 40 (mínimo) a 50 (máximo) minutos para apresentação de sua aula, de forma que o desrespeito aos limites não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas para ambos os casos supracitado, acarretará na perda de pontos a ser definido pela banca examinadora;

4.1.8 Durante a apresentação, os demais candidatos aguardarão sua vez. Contudo não podendo realizar consultas ou melhorias nas aulas. Para isso as aulas serão salvas no computador da sala, antes da primeira apresentação.

4.2 Da Análise do Currículo

4.2.1 Os títulos serão classificados em:

- i. Títulos Acadêmicos (graduação e pós-graduação);
- ii. Atividades Didáticas e Profissionais;
- iii. Atividades Científicas;

4.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pela UFBA.

5 Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

5.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

5.2 O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Departamento.

5.3 A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de *aprovação do resultado de processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto*.

5.4 Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem **média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero)**.

5.5 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Chefia do Departamento enviado via e-mail para depmedicamento@ufba.br com o assunto "**RECURSO – PROCESSO SELETIVO – MEDICAMENTO**", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado das provas.

5.5.1 Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade.

5.5.2 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

5.5.3 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.5.4 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na unidade de ensino.

6 Das Disposições Gerais

6.1 A aprovação e homologação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação.

6.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

6.3 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão requerer, após a posse, progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação.

6.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento do Medicamento e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade de Ensino.

Salvador, 17 de dezembro de 2020.

Francine Johansson Azeredo

Prof. Francine Johansson Azeredo
Faculdade de Farmácia
Chefe do departamento do Medicamento



SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
(BAREMA)

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(20)	
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	20	
	Graduação em área afim	10	
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(40)	
	Doutorado concluído	40	
	Doutorado em curso	30	
	Mestrado concluído	25	
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	20	
	Especialização (360h) concluído	10	
	Aperfeiçoamento concluído	5	
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(20)	
	Ensino superior na área (por disciplina/por semestre)	1,0	
	Ensino superior em áreas afins (por disciplina/por semestre)	0,5	
	Orientação em tese de doutorado (por tese – finalizado/andamento)	1,0	
	Orientação em tese de mestrado (por tese – finalizado/andamento)	0,5	
	Orientação em monografia “lato sensu” (por monografia – finalizado/andamento)	0,25	
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (por TCC – finalizado/andamento)	0,20	
	Orientação em Iniciação Científica (por aluno/por ano)	0,10	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,5	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	2,0	
	Aprovação em concurso público na área profissional	1,0	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1,0	
	Monitoria realizada (por disciplina/por semestre)	0,5	
	Iniciação Científica realizada (por disciplina/por semestre)	0,5	
	Estágios na área – mínimo de 90h	0,2	
4.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS	(20)	
	Livro publicado na área (autoria)	5,0/cada	
	Livro publicado em área correlata (autoria)	2,5/cada	
	Capítulo de livro na área (autoria)	3,0/cada	
	Capítulo de livro em área correlata (autoria)	1,5/cada	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional/internacional na área	2,0/cada	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional/internacional em áreas afins	1,0/cada	
	Patentes relativas a produtos, materiais ou processos (por produto)	3,0/cada	
	Prêmio obtido por mérito acadêmico/científico ou profissional	1,0/cada	
	Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário (máximo de 2,0 pts)	0,5/cada	
	Apresentação oral em congressos (máximo de 2,0 pts)	0,2/cada	
	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (máximo de 2,0 pts)	0,2/cada	
	Resumo publicado em anais de congresso científico (máximo de 2,0 pts)	0,2/cada	
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (máximo de 1,0 pt)	0,1/cada	

TOTAL

100